



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA Nº
(ao PL 4423/2024)

Dê-se ao § 2º do art. 38 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 38.

.....

§ 2º Também estão sujeitos a controle aduaneiro os veículos militares utilizados no transporte administrativos de mercadorias.

”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar a redação do projeto, uma vez que o deslocamento de veículos militares dentro do contexto de operações requer sigilo e tratamento diferenciado.

Do exposto, conto com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 1 de abril de 2025.

**Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3917617567>